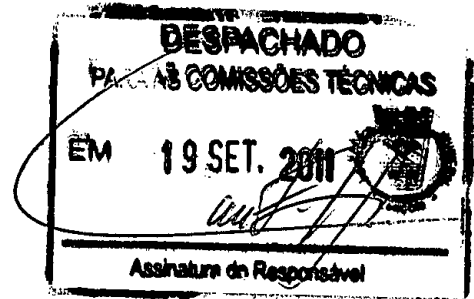


LENÇÓIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N – CENTRO
TEL./FAX – (75)3334-1121/1261/0800-0751261
CNPJ: 14.694.400-0001-59
SITE: www.lencois.ba.gov.br
E-MAIL: prefeituradelencois@gmail.com



LEI Nº. 761/2011

Altera a Lei Municipal n.º.
751/2010, de 26 de Novembro
de 2010, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS: Faço
saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal n.º.
751/2010, respeitadas as suplementações já concedidas nas Leis
Municipais n.º. 756/2011, 759/2011 e 760/2011, que passa a ter a
seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias em mais **2% (dois por cento)** respeitadas as
disposições das Leis Municipais de n.º. 756/2011, 759/2011 e
760/2011, conforme estabelece o inciso III, do § 1º., do Artigo
n.º. 43, da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço
patrimonial de exercício anterior em mais **2% (dois por
cento)** do valor apurado, respeitadas as disposições das Leis
Municipais de n.º. 756/2011, 759/2011 e 760/2011 conforme

PROTOCOLO

Certifico que este documento foi protocolado
na Secretaria da Câmara em 18/09/2011;

09:45h

19 SET. 2011



Assinatura do Responsável

LEN OIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO
TEL./FAX - (75)3334-1121/1261/0800-0751261
CNPJ: 14.694.400-0001-59
SITE: www.lencois.ba.gov.br
E-MAIL: prefeituradelencois@gmail.com

- c) Decorrentes do excesso de arrecadação em mais **2% (dois por cento)** do valor apurado, respeitadas as disposições das Leis Municipais de nº. 756/2011, 759/2011 e 760/2011 conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lençóis - Ba, 15 de Setembro de 2011.

Marcos Airton Alves de Araújo
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que este ATO foi publicado nesta data, no átrio da Prefeitura e por meio eletrônico.	
LENÇÓIS	19 SET 2011
Ass. <u>Wilkens Macedo</u>	